

Art. 3º O período de administração da equipe diretiva, no cargo de Diretor ou Vice-Diretor, corresponde a um mandato de três anos, permitida uma recondução sucessiva.

§1º Considera-se recondução a indicação de Diretor ou Vice-Diretor, mediante votação pela comunidade escolar, para período imediatamente subsequente, ainda que em outro estabelecimento de ensino, nos termos do artigo 6º, IV, e artigo 23, parágrafo único, do Decreto 49.502/2012.

§2º Não se considera recondução quando a candidatura for para cargo distinto.

§3º Não se considera exercício de mandato a designação para completar mandato nos termos dos artigos 29 e 30, III, do Decreto 49.502/2012.

Art. 4º Ocorrendo a vacância de Diretor no último ano de mandato, não será realizado novo processo eleitoral, devendo o mandato ser completado pelo sucessor designado nos termos do artigo 30 do Decreto 49.502/2012.

Art. 5º Ocorrendo a vacância de Vice-Diretor a qualquer tempo, após o processo eleitoral, o sucessor será indicado pelo Diretor do estabelecimento de ensino.

Art. 6º Para efeitos desta Portaria terão direito a votar:

I – os alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino na data da votação, a partir do 5º ano ou maiores de 12 (doze) anos;

II – os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a escola, dos alunos regularmente matriculados menores de 18 (dezoito) anos;

III – os professores e os servidores públicos, ambos ainda que sob o regime dos contratos emergenciais/temporários, em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, que estiverem no desempenho de suas atividades na data da votação, exceto os que estiverem em licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 7º Poderá candidatar-se à função de Diretor ou Vice-Diretor o membro do magistério ou servidor de escola que possuir curso superior na área da educação, estiver em efetivo exercício na data da instalação da Comissão Eleitoral da Escola e atender às demais condições estabelecidas no artigo 20 da Lei nº 10.576/95.

Parágrafo único. Para fins de aferição do cumprimento de três anos de efetivo exercício no Magistério Público Estadual ou no serviço público estadual deverá ser considerado preenchido o requisito até a data da posse do Diretor ou Vice-Diretor, conforme artigos 9º, §1º, e 20, IV, da Lei nº 10.576/95.

Art. 8º Não poderá candidatar-se à função de Diretor e Vice-Diretor o membro do Magistério ou servidor de escola que:

I – tiver sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa;

II – ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

III – estiver sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa;

IV – estiver concorrendo a um terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo na mesma ou em outra unidade escolar.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Educação, ouvida a Comissão Eleitoral Estadual.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 171, de 11 de setembro de 2012.

Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

Carlos Eduardo Vieira da Cunha,
Secretário de Estado da Educação.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE e fundamento legal previsto na Lei nº 10.576/95	PRAZO
Convocação da Assembleia-Geral por segmento (art. 26)	Até 31 de agosto
Instalação da Comissão Eleitoral (art. 25, §1º)	Até 15 de setembro
Constituição e instalação da Comissão Regional (art. 25, §2º, I e II)	Até 15 de setembro
Publicação do edital de eleição (art. 28)	19/10/2015
Período de inscrição das chapas (art. 29)	De 20/10/2015 até 03/11/2015
Publicação do registro dos candidatos (art. 29, § 2º)	04/11/2015
Prazo para impugnação (art. 29, §3º)	Até 24 horas a contar da publicação do registro
Homologação das inscrições sem impugnação (art. 29, §4º)	06/11/2015
Divulgação do horário de funcionamento das urnas (art. 33, V)	Até 27/11/2015
Eleição	30/11/2015

Codigo: 1491541

Gabinete do Departamento de Recursos Humanos
CARMEM LUCI DA SILVA FIGUEIRÓ End: Av. Borges de Medeiros, 1501 Porto Alegre / RS / 90119-900 Fone: (51) 3288-4821
RECURSOS HUMANOS

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Alessandra Martins da Silva
Id.Func./Vínculo: 2741539/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-1
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 30/03/2015, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Mons Roberto Landell de Moura, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Codigo: 1492263

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Clanci Rosana Poitevin Flores
Id.Func./Vínculo: 3786960/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-5
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 24/02/2015, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Tomé de Souza, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Codigo: 1492264

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Claudete Strohschoen
Id.Func./Vínculo: 1858408/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - D-1
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 28/04/2015, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Paraguaçu, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Codigo: 1492265

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Edna Jaqueline Dallagnol
Id.Func./Vínculo: 2432013/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 01/03/2015, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Cons Edgar Marques de Mattos, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Codigo: 1492266

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Fabiola Regina Comunelo
Id.Func./Vínculo: 1476483/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - D-6
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 10/03/2015, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Médio Vila Maria, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Codigo: 1492267

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Geneci Teresinha Pasa Maximenco
Id.Func./Vínculo: 3775534/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-1
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 24/02/2015, Convocação, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Pedro de Oliveira Flores, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Codigo: 1492268